PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 087/2022-GP

Colorado do Oeste - RO, 11 de fevereiro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
MARTINHO DE SOUZA RODRIGUES
Vereador Presidente da Câmara Municipal
COLORADO DO OESTE - RO.

Assunto: Projeto de Lei

Senhor Presidente;

Vimos através do presente, encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, **"PROJETO DE LEI"**, dispondo sobre **Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial**, com a finalidade de atender às necessidades das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho - **SEMDESFAT**, de Educação e Cultura - **SEMEC** e de Esporte, Lazer e Juventude - **SEMELJU**, desta Administração Municipal.

Outrossim, solicitamos a gentileza da apreciação e posterior aprovação do presente **Projeto de Lei**, em **"Regime de Urgência"**, **de acordo com o disposto no artigo 49 da Lei Orgânica Municipal**, haja vista se tratar de matéria de grande **"relevância pública"**.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovarmos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ID: 124069 e CRC: 593F992C

M E N S A G E M

Senhores Vereadores,

APRESENTAMOS a essa Augusta Casa de Leis, **PROJETO DE LEI**, dispondo sobre a **Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial**, no montante de **R$ 1.418.375,08** (Um Milhão, Quatrocentos e Dezoito Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Reais e Oito Centavos), oriundos de **Recursos Ordinários (Próprios)**, **Recursos de Convênio**, **Recursos do FEAS**, **Recursos do FNAS**, **Recursos do FNDE** e **Recursos do FUNDEB**, sendo parte através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2021 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, parte através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, e parte através de **"Transferência e Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, com a finalidade de atender às necessidades das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho - **SEMDESFAT**, de Educação e Cultura - **SEMEC** e de Esporte, Lazer e Juventude - **SEMELJU**, desta Administração Municipal, para o conhecimento, apreciação, análise e posterior aprovação dos Nobres Edis.

J U S T I F I C A T I V A

CONSIDERANDO, a realização de uma rigorosa **Análise da Receita**, que demonstrou um **Superávit Financeiro (Inciso I, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2021 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme especificação abaixo, recursos oriundos de **Recursos Próprios**, **FEAS**, **FNAS** e **FUNDEB**, portanto é necessária a Reprogramação dos respectivos Saldos Remanescentes com seus devidos rendimentos de aplicação financeira para que possamos aplicar tais recursos em despesas de custeio e investimento em 2022, já deduzido os **Restos a Pagar**:

SEMDESFAT

I - R$ 59.460,79 (Cinquenta e Nove Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais e Setenta e Nove Centavos), concernentes a recursos recebidos do **Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF (Piso Básico Fixo)**;
II - R$ 142.595,73 (Cento e Quarenta e Dois Mil, Quinhentos e Noventa e Cinco Reais e Setenta e Três Centavos), concernentes a recursos recebidos dos **Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV (PBV)**;
III - R$ 59.531,29 (Cinquenta e Nove Mil, Quinhentos e Trinta e Um Reais e Vinte e Nove Centavos), concernentes a recursos recebidos do **IGD/PBF - Índice de Gestão Descentralizada Programa Bolsa Família**;
IV - R$ 3.705,48 (Três Mil, Setecentos e Cinco Reais e Quarenta e Oito Centavos), concernentes a recursos recebidos do **IGD/SUAS - Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social**;
V - R$ 10.961,85 (Dez Mil, Novecentos e Sessenta e Um Reais e Oitenta e Cinco Centavos), concernentes a recursos recebidos do Programa Nacional denominado **"Programa Criança Feliz"** do MDSA - Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, programa este, instituído através do **Decreto**

ID: 124069 e CRC: 593F992C

nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, em consonância com a **Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016**, que é destinado a atender gestantes, crianças de até 06 (seis) anos e suas famílias;

VI - R$ 8.826,91 (Oito Mil, Oitocentos e Vinte e Seis Reais e Noventa e Um Centavos), concernentes a recursos recebidos do **Programa Criança Feliz +** vinculado à Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, tendo como objetivo geral prestar apoio financeiro temporário a famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, inseridas em programas de primeira infância no Sistema Único da Assistência Social - SUAS, cuja renda mensal esteja inserida nas faixas de pobreza e extrema pobreza, nos termos do **artigo 18 do Decreto Federal nº 5.209, de 17 de setembro de 2004**, ou outro que o substitua, mediante a transferência de renda com condicionalidades;

VII - R$ 8.749,80 (Oito Mil, Setecentos e Quarenta e Nove Reais e Oitenta Centavos), concernentes a recursos recebidos do **Programa Mamãe Cheguei** vinculado à Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, tendo como objetivo motivar a realização das consultas do pré-natal, valorizar as ações da assistência ao pré-natal, parto e nascimento e contribuir para a diminuição da mortalidade materna e neonatal, por meio do fornecimento de Kit Enxoval a gestantes em situação de vulnerabilidade social e econômica que cumpram os requisitos estabelecidos, no **Decreto n° 24.640, de 30 de dezembro de 2019**;

VIII - R$ 23.467,51 (Vinte e Três Mil, Quatrocentos e Sessenta e Sete Reais e Cinquenta e Um Centavos), concernentes a recursos recebidos do **Benefícios Eventuais** são um tipo de proteção social que se caracteriza por sua oferta de natureza temporária para prevenir e enfrentar situações provisórias de vulnerabilidade decorrentes ou agravadas por nascimentos, mortes, vulnerabilidades temporárias e calamidades. Eles integram as demais provisões da política de Assistência Social, portanto, são garantidos no âmbito do SUAS, de acordo com a redação da LOAS, em vigor desde 2011, que incorporou as diretrizes do Sistema. Concedidos em forma de pecúnia, bens ou serviços, buscando garantir as seguranças sociais de acolhida, convívio e sobrevivência aos indivíduos e às famílias com impossibilidade temporária de arcar, por conta própria, com o enfrentamento de situações de vulnerabilidade decorrentes ou agravadas por contingências que causam danos, perdas e riscos, desprotegendo e fragilizando a manutenção e o convívio entre as pessoas. Contingências são entendidas por eventos inesperados e repentinos que podem, momentaneamente, agravar ou levar indivíduos e famílias a vivenciarem situações de vulnerabilidade e insegurança social, ocasionando vivências que impactam seu cotidiano e demandam atenção urgente do poder público, independentemente da renda das pessoas impactadas. As seguranças sociais conformam o campo próprio dos benefícios eventuais já que sua oferta busca desenvolver ou restabelecer as seguranças de acolhida, sobrevivência e convivência familiar, social e comunitária;

IX - R$ 99.901,67 (Noventa e Nove Mil, Novecentos e Um Reais e Sessenta e Sete Centavos), concernentes a recursos recebidos do **Piso Fixo da Proteção Social Especial do Estado**, oriundos da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, destinados à aplicação em Serviços e Programas da Proteção Social Básica (Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS), conforme **Portaria nº 495 de 08 de setembro de 2020**, que dispõe sobre a utilização de recursos transferidos fundo a fundo pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, na forma do **artigo 36, do Decreto nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019**;

X - R$ 33.600,00 (Trinta e Três Mil e Seiscentos Reais), concernentes a recursos recebidos do **Piso Fixo da Proteção Social Especial do Estado**, oriundos da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, destinados à aplicação em Serviços e Programas da Proteção Social Básica (Entidades Filantrópicas - Lar do Idoso), conforme **Portaria nº 495 de 08 de setembro de 2020**,

que dispõe sobre a utilização de recursos transferidos fundo a fundo pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, na forma do **artigo 36, do Decreto nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019**;
XI - R$ 97.565,60 (Noventa e Sete Mil, Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos), concernentes a recursos repassados ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, oriundos do Município de Colorado do Oeste, destinados à aplicação em Serviços e Programas de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA), conforme **Lei nº 2.181, de 30 de dezembro de 2019**.

SEMEC

I - R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), concernentes ao **FUNDEB/2021** recursos estes que serão aplicados em Obras e Melhorias de Unidades Escolares de nosso Município, sendo serviço de pintura nas EMEIF. 16 de Junho e Governador Ângelo Angelin;
II - R$ 29.638,38 (Vinte e Nove Mil, Seiscentos e Trinta e Oito Reais e Trinta e Oito Centavos), concernentes às parcelas da **Regularização de Ajustes no FUNDEB/RO** referente aos Exercícios de 2010 a 2018, conforme **Termo de Adesão** por intermédio do Município de Colorado do Oeste - RO, firmando e celebrando o **Termo de Compromisso Interinstitucional e Autorização de Retenção no Fundo de Participação dos Municípios - FPM** para a Regularização de Ajustes no FUNDEB/RO referente aos Exercícios de 2010 a 2018, no montante de **R$ 961.508,79** (Novecentos e Sessenta e Um Mil, Quinhentos e Oito Reais e Setenta e Nove Centavos), **dividido em 48 (quarenta e oito) parcelas fixas de R$ 20.031,43** (Vinte e Um Mil, Trinta e Um Reais e Quarenta e Três Centavos), a serem retidas mensalmente no FPM do Compromitente, **iniciando em 10 de dezembro de 2019**, e sucessivamente, até o término das respectivas parcelas;
III - R$ 38.670,70 (Trinta e Oito Mil, Seiscentos e Setenta Reais e Setenta Centavos), concernentes ao **FNDE** recursos estes do **Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE**;
IV - R$ 24.938,66 (Vinte e Quatro Mil, Novecentos e Trinta e Oito Reais e Sessenta e Seis Centavos), concernentes ao **FNDE** recursos estes do **Programa Salário Educação**;
V - R$ 14.912,19 (Catorze Mil, Novecentos e Doze Reais e Dezenove Centavos), concernentes ao **FNDE** recursos estes do **Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**.

CONSIDERANDO, que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho - SEMDESFAT pretende contratar estagiários visando atender algumas unidades e não efetuou a previsão do orçamento para este Exercício de 2022, torna-se necessária a devida suplementação de dotação orçamentária para dar cobertura à referida despesa, no montante de **R$ 55.000,00** (Cinquenta e Cinco Mil Reais).

CONSIDERANDO, que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC tem a necessidade atual do pagamento de Auxílio Deslocamento aos Servidores que se deslocam da sede da Cidade até a Zona Rural ou da Zona Rural até a sede da Cidade para o exercício de suas funções, bem como da Contratação Por Tempo Determinado (Celetista) de um(a) Profissional na área da Psicologia visando o atendimento às Unidades Escolares de nosso Município. Cabe salientar que a Secretaria não efetuou a previsão do orçamento para este Exercício de 2022, tornando necessária a devida suplementação de dotação orçamentária para dar cobertura à referida despesa, no montante de **R$ 88.000,00** (Oitenta e Oito Mil Reais).

CONSIDERANDO, o **saldo remanescente** com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira, no montante de **R$ 2.381,45** (Dois Mil, Trezentos e Oitenta e Um Reais e Quarenta e Cinco Centavos), referente ao **Termo de Adesão nº 016/PGE-2020**, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação e a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, com a finalidade de aderir ao **Programa Ir e Vir**, recursos destinados ao **Apoio Financeiro ao Transporte Escolar do Município de Colorado do Oeste - RO**, há a necessidade e a obrigatoriedade da devolução ao Órgão Concedente para a sua devida regularização, portanto é indispensável sua inclusão no Orçamento Geral do Município neste Exercício de 2022.

CONSIDERANDO, o **Convênio nº 013/PGE-2022**, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e o Município de Colorado do Oeste - RO, no montante de **R$ 113.544,43** (Cento e Treze Mil, Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais e Quarenta e Três Centavos), sendo sua **Contrapartida** no valor de **R$ 5.976,43** (Cinco Mil, Novecentos e Setenta e Seis Reais e Quarenta e Três Centavos), tendo como **Objeto:** Construção de Sala AEE na EMEIF. Prefeito Marcos Donadon, conforme **Plano de Trabalho** e **Termo de Convênio** (cópias em anexo).

CONSIDERANDO, o **Convênio nº 341/PGE-2021**, celebrado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP e o Município de Colorado do Oeste - RO, no montante de **R$ 70.000,00** (Setenta Mil Reais), sendo sua **Contrapartida** no valor de **R$ 26.946,21** (Vinte e Seis Mil, Novecentos e Quarenta e Seis Reais e Vinte e Um Centavos), tendo como **Objeto: Execução de Projeto Elétrico do Estádio Municipal com área a ser iluminada de 15.503.00 m²**, conforme **Plano de Trabalho** e **Termo de Convênio** (cópias em anexo).

Pelo motivo acima explícito e por se tratar de matéria de grande **"relevância pública"**, torna-se imprescindível a **Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial** ora proposta.

Esta Administração conta com a valiosa colaboração de Vossas Excelências, na **Aprovação** do presente **Projeto de Lei**.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ID: 124069 e CRC: 593F992C

PROJETO DE LEI, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 55.000,00** (Cinquenta e Cinco Mil Reais), necessário para o ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I - **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Transferência e Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**;

II - **Recursos do FEAS**: através de **"Transferência"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

Art. 3º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 1.363.375,08** (Um Milhão, Trezentos e Sessenta e Três Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Reais e Oito Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 4º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 3º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I - **Recursos do FEAS**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2021 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Transferência de recursos recebidos do **Piso Fixo da Proteção Social Especial do Estado**, destinados à aplicação em Serviços e Programas da Proteção Social Básica, conforme **Portaria nº 495 de 08 de setembro de 2020**, que dispõe sobre a utilização de recursos transferidos fundo a fundo pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, na forma do **artigo 36, do Decreto nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019**;

b) Transferência de recursos recebidos do **Piso Fixo da Proteção Social Básica do Estado**, destinados à aplicação em **Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV (PBV)**;

ID: 124069 e CRC: 593F992C

c) Transferência de recursos recebidos para aplicação no **Programa Criança Feliz +**;
d) Transferência de recursos recebidos para aplicação no **Programa Mamãe Cheguei**;
e) Transferência de recursos recebidos para aplicação em **Benefícios Eventuais**.

II - Recursos do FNAS: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2021 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Transferência de recursos recebidos para aplicação nos **Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV (PBV)**;
b) Transferência de recursos recebidos para aplicação no **Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF (PBV)**;
c) Transferência de recursos recebidos para aplicação no **IGD/BF - Índice de Gestão Descentralizada Programa Bolsa Família**;
d) Transferência de recursos recebidos para aplicação no **IGD/SUAS - Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social**;
e) Transferência de recursos recebidos para aplicação no **Programa Criança Feliz**.

III - Recursos Ordinários (Próprios): através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2021 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**;

IV - Recursos do FUNDEB: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2021 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**;

V - Recursos da Regularização de Ajustes no FUNDEB: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2021 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**;

VI - Recursos do FNDE: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2021 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Transferência de recursos recebidos do **Programa Salário Educação**;
b) Transferência de recursos recebidos do **Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental - PNAEF**;
c) Transferência de recursos recebidos do **Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE**.

VII - Recursos de Convênio: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2021 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) **Termo de Adesão nº 016/PGE-2020**, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação e a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO,

com a finalidade de aderir ao **Programa Ir e Vir**, recursos destinados ao **Apoio Financeiro ao Transporte Escolar do Município de Colorado do Oeste - RO**, Devolução de Saldo ao Órgão Concedente.

VIII - **Recursos de Convênio**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) **Convênio nº 013/PGE-2022**, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e o Município de Colorado do Oeste - RO, tendo como **Objeto: Construção de Sala AEE na EMEIF. Prefeito Marcos Donadon**;

b) **Convênio nº 341/PGE-2021**, celebrado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP e o Município de Colorado do Oeste - RO, tendo como **Objeto: Execução de Projeto Elétrico do Estádio Municipal com área a ser iluminada de 15.503.00 m²**.

IX - **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Transferência e Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

X - **Recursos do FUNDEB**: através de **"Transferência"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

Art. 5º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ID: 124069 e CRC: 593F992C

Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste

04.391.512/0001-87
Av. Paulo de Assis Ribeiro, 4132 - Centro
www.coloradodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**087**	**11/02/2022**

ID: **124069**
CRC: **593F992C**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **Marcelo Carvalho**
Criação: **11/02/2022 11:44:45** Finalização: **11/02/2022 11:46:38**

Processo | Documento

MD5: **141AF4987F98EF7188D72AB4A8F0F8E0**

SHA256: **3CE2B9D2EA80C25BBBDA26F22C78DBBAFEB9F5782AB6F9A32C3A796BE5CC23FF**

Súmula/Objeto:

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

INTERESSADOS

GABINETE DO(A) PREFEITO(A)	COLORADO DO OESTE	RO	11/02/2022 11:45:21

ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL	11/02/2022 11:45:30

ANEXOS

Projeto de Lei 087	11/02/2022	124071

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Jose Ribamar de Oliveira	Prefeito	11/02/2022 14:29:25

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 124069 e o CRC 593F992C.

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º do Projeto de Lei) - SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.122.0022.2.008	Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho	77	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.500 0	RNVI SDDR	34.000,00
***Recursos do FEAS**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.244.0006.2.018	Atividades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	146	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1661 0	TRFEAS SDDR	8.000,00
						TOTAL	**42.000,00**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.122.0022.2.008	Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho	77	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.500 0	RNVI SDDR	13.000,00
						TOTAL	**13.000,00**
						TOTAL GERAL	**55.000,00**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Projeto de Lei) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.122.0022.2.008	Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho	78	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SDDR	34.000,00
***Recursos do FEAS**							

ID: 124071 e CRC: 1DB83552

04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.244.0006.2.018	Atividades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	148	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1661 0	TRFEAS SDDR	8.000,00
						TOTAL	**42.000,00**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.243.0022.2.019	Atividades do Conselho Tutelar	109	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.1.500 0	RNVI SDDR	4.000,00
		110	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SDDR	7.000,00
		111	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0.1.500 0	RNVI SDDR	2.000,00
						TOTAL	**13.000,00**
						TOTAL GERAL	**55.000,00**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 3º e 4º do Projeto de Lei) - INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do FEAS**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.241.0006.2.007	Firmar Convênios e Parcerias com Entidades Filantrópicas	609	3.3.50.43	Subvenções Sociais	0.2661 0	TRFEAS SDDR	33.600,00
04.01.08.244.0006.2.010	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV (PBV)	610	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.2661 0	TRFEAS SDDR	5.000,00
		611	3.3.90.30	Material de Consumo	0.2661 0	TRFEAS SDDR	15.934,94
		612	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0.2661 0	TRFEAS SDDR	2.000,00
		613	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.2661 0	TRFEAS SDDR	40.000,00
		614	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.2661 0	TRFEAS SDDR	20.200,00
04.01.08.244.0006.2.018	Atividades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	615	3.3.90.30	Material de Consumo	0.2661 0	TRFEAS SDDR	51.641,51
		616	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.2661 0	TRFEAS SDDR	48.260,16
04.01.08.244.0006.2.022	Atividades do Programa Criança Feliz +	617	3.3.90.30	Material de Consumo	0.2661 0	TRFEAS SDDR	8.826,91
04.01.08.244.0006.2.023	Atividades do Programa Mamãe Cheguei	618	3.3.90.30	Material de Consumo	0.2661 0	TRFEAS SDDR	8.749,80
04.01.08.244.0006.2.024	Atividades dos Benefícios Eventuais	619	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0.2661 0	TRFEAS SDDR	23.467,51
***Recursos do FNAS**							

ID: 124071 e CRC: 1DB83552

04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.244.0006.2.010	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV (PBV)	620	3.3.90.30	Material de Consumo	0.2660 0	TRFNAS SDDR	26.460,79
		621	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.2660 0	TRFNAS SDDR	33.000,00
04.01.08.244.0006.2.012	Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF (PBF)	622	3.3.90.30	Material de Consumo	0.2660 0	TRFNAS SDDR	30.000,00
		623	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.2660 0	TRFNAS SDDR	29.460,79
04.01.08.244.0006.2.013	Gestão dos Serviços do IGD/BF	624	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.2660 0	TRFNAS SDDR	3.000,00
		625	3.3.90.30	Material de Consumo	0.2660 0	TRFNAS SDDR	35.531,29
		626	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0.2660 0	TRFNAS SDDR	1.000,00
		627	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.2660 0	TRFNAS SDDR	20.000,00
04.01.08.244.0006.2.014	Gestão dos Serviços do IGD/SUAS	628	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.2660 0	TRFNAS SDDR	2.705,48
		629	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0.2660 0	TRFNAS SDDR	1.000,00
04.01.08.244.0006.2.021	Atividades do Programa Criança Feliz	630	3.3.90.30	Material de Consumo	0.2660 0	TRFNAS SDDR	10.961,85
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.02	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente						
04.02.08.243.0022.2.015	Atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	631	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SDDR	24.565,60
		632	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.500 0	RNVI SDDR	40.000,00
		633	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SDDR	13.000,00
		634	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVI SDDR	20.000,00
***Recursos do FUNDEB**							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.1.025	Obras de Melhoria em Unidades Escolares	635	3.3.90.30	Material de Consumo	0.2.540 0	TF-ITI SDDR	50.000,00
		636	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.2.540 0	TF-ITI SDDR	350.000,00
***Recursos da Regularização de Ajustes no FUNDEB/RO referente aos Exercícios de 2010 a 2018**							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	637	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.2.540 0	TF-ITI SDDR	29.638,38
***Recursos do FNDE**							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.365.0012.2.048	Atividades do Programa Salário Educação	638	3.3.90.30	Material de Consumo	0.2.550 0	TSE SDDR	24.938,66
07.01.12.306.0011.2.049	Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental - PNAEF	639	3.3.90.30	Material de Consumo	0.2.552 0	TRFNDE/PNAE SDDR	14.912,19

07.01.12.361.0011.2.054	Atividades do Transporte Escolar	640	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.2.553 0	TRFNDE/PNATE SDDR	38.670,70
***Termo de Adesão nº 016/PGE-2020 (PROGRAMA IR E VIR) - Devolução de Saldo Remanescente**							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	641	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0.2.571 0	TERCORVE SDDR	2.381,45
						TOTAL	**1.058.908,01**
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Convênio nº 013/PGE-2022**							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.1.025	Obras de Melhoria em Unidades Escolares	642	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.571 0	TERCORVE SDDR	113.544,43
***Convênio nº 341/PGE-2021**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.812.0015.1.031	Obras de Melhoria nas Instalações Físicas do Módulo Esportivo	643	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.701 0	OTCRE SDDR	70.000,00
						TOTAL	**183.544,43**
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Contrapartida referente ao Convênio nº 013/PGE-2022**							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.1.025	Obras de Melhoria em Unidades Escolares	644	4.4.90.51	Obras e Instalações	6.1.500 1001	RNVI IDMDE	5.976,43
***Recursos do FUNDEB**							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0025.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	645	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0.1.540 1070	TF-ITI IPAPRPEBEE	88.000,00
***Contrapartida referente ao Convênio nº 341/PGE-2021**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.812.0015.1.031	Obras de Melhoria nas Instalações Físicas do Módulo Esportivo	646	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.1.500 0	RNVI SDDR	6.946,21
						TOTAL	**100.922,64**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Contrapartida referente ao Convênio nº 341/PGE-2021**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.812.0015.1.031	Obras de Melhoria nas Instalações Físicas do Módulo Esportivo	646	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.1.500 0	RNVI SDDR	20.000,00
						TOTAL	**20.000,00**
						TOTAL GERAL	**1.363.375,08**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 4º do Projeto de Lei) - REDUÇÃO

CODIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMATICA	ESPECIFICAÇÃO	CODIGO DA FICHA	CODIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CODIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Disponibilidade Orçamentária para dar cobertura à Contrapartida referente ao Convênio nº 013/PGE-2022**							
07.00	**SEMEC**						

07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.1.025	Obras de Melhoria em Unidades Escolares	286	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	5.976,43
***Recursos do FUNDEB**							
07.01.12.361.0025.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	361	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.540 1070	TF-ITI IPAPRPEBEE	88.000,00
***Disponibilidade Orçamentária para dar cobertura à Contrapartida referente ao Convênio nº 341/PGE-2021**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.812.0015.1.031	Obras de Melhoria nas Instalações Físicas do Módulo Esportivo	457	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 0	RNVI SDDR	6.946,21
						TOTAL	**100.922,64**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Disponibilidade Orçamentária para dar cobertura à Contrapartida referente ao Convênio nº 341/PGE-2021**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.122.0015.1.002	Aquisição de Veículos Leves para o Executivo	430	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVI SDDR	20.000,00
						TOTAL	**20.000,00**
						TOTAL GERAL	**120.922,64**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



ID: 124071 e CRC: 1DB83552

Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste

04.391.512/0001-87
Av. Paulo de Assis Ribeiro, 4132 - Centro
www.coloradodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**087**	**11/02/2022**

ID: **124071**
CRC: **1DB83552**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **Marcelo Carvalho**
Criação: **11/02/2022 11:46:52** Finalização: **11/02/2022 11:47:15**

Processo Documento

MD5: **01D521F664F48CC885899B62B8B96B20**

SHA256: **43745ADE25A2D2DE7A38B958D6C2E9131EDE7E2C3E07791F850EBFFAEA9D0A41**

Súmula/Objeto:

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

INTERESSADOS

GABINETE DO(A) PREFEITO(A)	COLORADO DO OESTE	RO	11/02/2022 11:46:52

ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL	11/02/2022 11:46:52

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Projeto de Lei 087	11/02/2022	124069

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 124071 e o CRC 1DB83552.